



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 043/2023

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cafelândia para o exercício de 2024.”

Art. 1º O artigo 4º passará a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

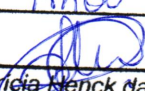
I - abrir créditos suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2024 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964);

II - abrir créditos suplementares até o limite de 05% (cinco por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964).”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do projeto de lei original.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 04 de dezembro de 2023.

Marcelo Cesar Torres Rubi
Vereador

Câmara Municipal de Cafelândia
PROTOCOLO
Recebido em <u>06 / 12 / 2023</u>
Horário: <u>17h00</u>

Patrícia Renck da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis a Emenda nº 001 ao Projeto de Lei Complementar nº 043/2023 “**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cafelândia para o exercício de 2024**”.

O objetivo da proposta é promover maior participação do Legislativo no Orçamento.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 04 de dezembro de 2023.

Marcelo Cesar Torres Rubi
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Emenda nº 02 ao Projeto de Lei nº 043/2023

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cafelândia para o exercício de 2024.”

Art. 1º Modifica a Ação e Meta abaixo descrita ao Programa:

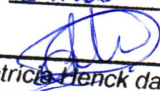
Estratégia Saúde da Família Associação Hospitalar Santa Casa de Lins (SP)

Ação 020201	Santa Casa Misericórdia de Lins (SP)
Descrição Meta	A Santa Casa de Lins, atende muitos munícipes de Cafelândia e os casos mais graves a Santa Casa de Cafelândia, encaminha para Hospital de Lins, para atender as urgências dos munícipes Cafelandenses no tratamento de sua saúde, o que necessita de mais apoio. Valor R\$ 240.000,00

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do projeto de lei original.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 06 de dezembro de 2023.


Marcelo Cesar Torres Rubi
Vereador

Câmara Municipal de Cafelândia PROTOCOLO Recebido em <u>06 / 12 / 2023</u> Horário: <u>17h00</u>  Patricia Henck da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis a Emenda nº 002 ao Projeto de Lei nº 043/2023 “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cafelândia para o exercício de 2024*”.

As atividades da administração pública carecem de planejamento e devem atender de forma fulcral para o atendimento dos anseios sociais. Desta maneira, é imprescindível que as despesas da administração coadunem com as demandas da sociedade, efetivando o escopo do Poder Executivo. Neste sentido, o orçamento das atividades a serem realizadas pelo Executivo precisa ser analisado por estes Edis a fim de aproximar a realidade vivenciada pelas pessoas daquilo que será a cidade no próximo ano. Vale ressaltar que é o Poder Legislativo aquele que mantém um diálogo próximo com a sociedade e por tal fato resta revestido de legitimidade para propor emendas ao presente Projeto de Lei.

Outrossim, as políticas públicas precisam ser diversas, incluir toda a população e atender não somente às necessidades básicas, mas garantir liberdade ao povo que efetivamente utiliza os serviços públicos. Diante de tais considerações, apresentamos esta emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias com o escopo de que a população de Cafelândia, aqueles que necessitam de atendimento médico para tratamento de saúde, onde a Santa Casa Misericórdia de Cafelândia, faz os encaminhamentos para Lins, necessitam de mais apoio e recurso, recentemente o Provedor do Hospital de Lins esteve na Câmara em reunião com os Vereadores, passando a real situação da entidade, esse valor de aumento de R\$ 240 mil anual, sendo o repasse no valor de R\$ 20 mil mensais vai ajudar a Santa Casa de Lins, para melhor atendimento na saúde do cidadão Cafelandense que necessita.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 06 de dezembro de 2023.


Marcelo Cesar Torres Rubi
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 043/2023

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cafelândia para o exercício de 2024.”

Art. 1º Modifica a Ação e Meta abaixo descrita ao Programa:

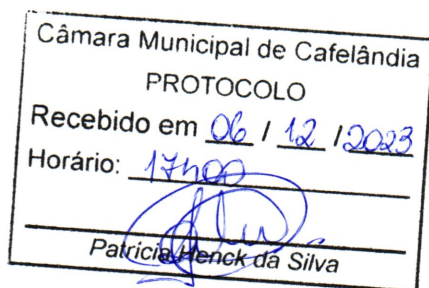
Estratégia Saúde da Família Associação Hospitalar Santa Casa de Cafelândia (SP)

Ação 020201	Santa Casa Misericórdia de Cafelândia (SP)
Descrição Meta	A Santa Casa de Cafelândia necessita de mais recursos para atender a população, mais médicos, mais funcionários capacitados enfermagem e atendimento de primeiros socorros em Ambulância, como algumas reformas necessárias no prédio. Valor R\$ 7.000.000,00

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do projeto de lei original.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 06 de dezembro de 2023.

Marcelo Cesar Torres Rubi
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis a Emenda nº 003 ao Projeto de Lei nº 043/2023 “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cafelândia para o exercício de 2024*”.

As atividades da administração pública carecem de planejamento e devem atentar de forma fulcral para o atendimento dos anseios sociais. Desta maneira, é imprescindível que as despesas da administração coadunem com as demandas da sociedade, efetivando o escopo do Poder Executivo. Neste sentido, o orçamento das atividades a serem realizadas pelo Executivo precisa ser analisado por estes Edis a fim de aproximar a realidade vivenciada pelas pessoas daquilo que será a cidade no próximo ano. Vale ressaltar que é o Poder Legislativo aquele que mantém um diálogo próximo com a sociedade e por tal fato resta revestido de legitimidade para propor emendas ao presente Projeto de Lei.

Outrossim, as políticas públicas precisam ser diversas, incluir toda a população e atender não somente às necessidades básicas, mas garantir liberdade ao povo que efetivamente utiliza os serviços públicos. Diante de tais considerações, apresentamos esta emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias com o escopo de que a população de Cafelândia, aqueles que necessitam de atendimento médico para tratamento de saúde, esse valor de aumento de R\$ 7.000.000,00 anual, sendo o repasse no valor de R\$ 583 mil mensais vai ajudar a Santa Casa de Cafelândia, que se encontra em situação difícil, até para honrar com os compromissos de folha de pagamento de Décimo Terceiro dos Funcionários, esse aumento de recursos poderá a entidade pagar mais médicos, profissionais da saúde para melhor atendimento na saúde do cidadão Cafelandense que necessita.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 06 de dezembro de 2023.


Marcelo Cesar Torres Rubi
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

Emenda nº 04 ao Projeto de Lei nº 043/2023

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cafelândia para o exercício de 2024.”

Art. 1º Modifica a Ação e Meta abaixo descrita no Programa:

Esportes

Ação 020404	Manutenção da Coordenadoria de Esportes -
Descrição Meta	Compra de um Ônibus para o Transporte da Equipe Técnica e atletas de diversas modalidades esportivas em nosso município para disputa de jogos em outras cidades. Valor R\$ 300.000,00

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos do projeto de lei original.

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 06 de dezembro de 2023.

Marcelo Cesar Torres Rubi
Vereador

Câmara Municipal de Cafelândia
PROCOLO
Recebido em 06 / 12 / 2023
Horário: 17h00
Patrícia Henck da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

CNPJ 49.890.148/0001-38

Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.

Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis a Emenda nº 004 ao Projeto de Lei nº 043/2023 “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cafelândia para o exercício de 2024*”.

As atividades da administração pública carecem de planejamento e devem atender de forma fulcral para o atendimento dos anseios sociais. Desta maneira, é imprescindível que as despesas da administração coadunem com as demandas da sociedade, efetivando o escopo do Poder Executivo. Neste sentido, o orçamento das atividades a serem realizadas pelo Executivo precisa ser analisado por estes Edis a fim de aproximar a realidade vivenciada pelas pessoas daquilo que será a cidade no próximo ano. Vale ressaltar que é o Poder Legislativo aquele que mantém um diálogo próximo com a sociedade e por tal fato resta revestido de legitimidade para propor emendas ao presente Projeto de Lei.

Outrossim, as políticas públicas precisam ser diversas, incluir toda a população e atender não somente às necessidades básicas, mas garantir liberdade ao povo que efetivamente utiliza os serviços públicos. Diante de tais considerações, apresentamos esta emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias com o escopo de que a população de Cafelândia, aqueles jovens atletas que participar de jogos campeonatos e outros representando o nosso Município em outras cidades, merece um transporte digno com total segurança e conforto, e que tenha a pasta de Esporte esse veículo para dar total apoio no transporte dos jovens na participação de jogos em outras cidades. Nas diversas modalidades esportivas em nossa cidade. A reivindicação é justa ao Esporte. Peço o apoio dos nobres Vereadores

Câmara Municipal de Cafelândia - SP, 06 de dezembro de 2023.

Marcelo Cesar Torres Rubi
Vereador